



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

## PORTARIA Nº 4.414/2016, DE 28 DE MARÇO DE 2016

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, À COLABORADORA MUNICIPAL, SRA. NEIDE NOGUEIRA MIRA, LOTADA NO CARGO DE SERVENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela interessada **NEIDE NOGUEIRA MIRA**, solicitando os benefícios da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição;

**CONSIDERANDO** a documentação carreada em processo apartado destinado aos estudos da concessão dos benefícios de aposentadoria, prevista na legislação pertinente;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Constituição Federal e Emenda Constitucional n. 19, de 04 de Junho de 1998, com as novas alterações dadas pelas Emendas Constitucionais n. 41, publicada em 31 de Dezembro de 2003, n. 43, de 15 de abril de 2004 e n. 47 de 05 de julho de 2005, combinadas com as regras previstas na Lei Federal n. 10.887, de 18 de Junho de 2004;

**CONSIDERANDO FINALMENTE** as disposições contidas na Lei Municipal Complementar n. 02/1998, de 20 de Abril de 1998 e, na Instrução Nº 02/ 2008 do TCESP;

### RESOLVE:

Art. 1º - Em simetria com o que dispõe a Lei Federal n. 9.717/98 e 10.887/04, nas Portarias MPAS ns. 402/2008 e posteriores alterações; a Constituição federal com as redações dadas pelas Emendas Constitucionais ns. 19, 20, 41 e 47, nas regras contidas na Lei Municipal Complementar n. 02/1998, de 20 de Abril de 1998, e de suas posteriores alterações, conceder a partir de **01 de abril de 2016**, os benefícios da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos correspondentes à 100% da base de contribuição, com fundamento nas disposições contidas na Lei Municipal Complementar n. 02/1998, de 20 de Abril de 1998, combinado com o artigo 40, §§º 1º, III, “a” e 8º, da Carta Política Brasileira de 05 de outubro de 1988, artigo 12, §1º, III, “a” da Lei Municipal nº 19/97 de 22 de abril de 1997, bem como na Lei Federal n. 10.887/04, de 18 de Junho de 2004, a colaboradora municipal, Sra. **NEIDE NOGUEIRA MIRA**, brasileira, viúva, servente, de RG nº 11.656.729 SSP/SP e CPF nº 792.631.198-72, residente na Av. Coronel Eduardo de Souza Porto, nº 309, em Fernão/SP, lotada no cargo de **SERVENTE**, fazendo jus ao vencimento mensal correspondente a R\$ 1.220,56 (um mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Art. 2º - O reajuste dos proventos se darão na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social ou com o índice de atualização adotado por lei pelo regime próprio.

Art. 3º - A aposentadoria concedida nos termos do artigo 1º desta Portaria, passará a ser totalmente custeada pelo FUMAP – Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Fernão, a partir da data constante do “caput” do artigo 1º, desta Portaria.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 28 de março de 2016.



**Altemar Canelada Campos**  
Prefeito Municipal



REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.